
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.955, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 957/2000, de 22 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declarou a existência de Situação de Emergência na área daquele Município, que se encontra em situação crítica ocasionada pela enchente do Rio Xingu, que ultrapassou a cota de alerta de 6,22 metros, atingindo 7,40 metros, em consequência do aumento das chuvas que atingem a região, inundando por completo os Bairros de Tufi, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança, Aparecida, Jardim Copacabana, Premem e a Rua Dragão do Mar, desabrigando 90 (noventa) famílias, com comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 395, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a Ter validade para fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 957, de 22 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declarou a existência de Situação de Emergência na área daquele Município.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência, desta aprovação, passando a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
DECRETO Nº 957/2000 DE 22 DE MARÇO DE 2000

*Este Decreto foi HOMOLOGADO pelo Decreto nº 3.955, de 28 de março de 2000, publicado no DOE nº 29.181, de 29 de março de 2000.

Declara em situação anormal, caracterizada com "situação de Emergência" na área urbana do Município de Altamira sendo afetados os bairros de; Tufi, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança, Aparecida, Jardim Copacabana.

Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira no Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 73 Inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 12 do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que:

A enchente do Rio Xingú e as fortes chuvas que caem no Município, fazendo com que o nível das águas do rio ultrapassem a cota da alerta que é de 6.22 m. atingindo 7.40 m. causando inundações dos bairros de: Tufi, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança, Aparecida, Jardim Copacabana;

Os bairros de Olaria, Premem, jardim Independente I e a rua Dragão do Mar, estão sendo atingidos com as fortes enxurradas, comprometendo seriamente a segurança das residências e pessoas desses locais;

Que as localidades atingidas pela inundação, apresentam grandes dificuldades de acesso para se realizar o apoio com relação ao atendimento na área de saúde e social, haja vista o elevado índice de doenças como: gripes, diarreia constante, gastroenterite e malária;

A Prefeitura Municipal, não dispõe mais de recursos financeiros para atender a população atingida pela inundação, perfazendo hoje um total de 90 (noventa) famílias que necessitam de ajuda com relação a complementação alimentar, medicamentos, agasalhos, madeiras, materiais para construção de abrigos e limpeza de poços.

Os resultados dos danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Notificação Preliminar de Desastre, anexo a este Decreto e a caracterização do desastre de acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, ser dimensionada como nível de intensidade II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência",

Art. 2º - Autorizar convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

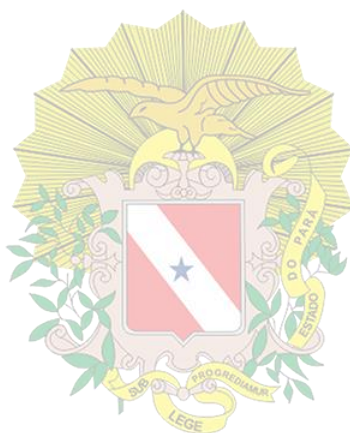
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Pará aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2000.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

DOE nº 29.181, de 29/03/2000

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ